



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 444, de 28/11/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos veículos de transportes escolares públicos ou particulares trazerem placa de “Como estou dirigindo”, contendo número de telefone do Órgão da Educação para eventuais reclamações”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os veículos públicos e particulares contratados pelo Município de Pouso Alto, obrigados a instalarem em todos os veículos a placa com os dizeres “Como estou dirigindo?”, contendo número de telefone do órgão da educação para as eventuais reclamações.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo, por parte de veículos de terceiros contratados pelo Município para o serviço de transporte escolar, sujeitará os contratados às seguintes penalidades:

I – Multa de 3 (três) URM (Unidades de Referência Municipal);

II – Apreensão do veículo.

Art. 2º – O poder executivo Municipal publicará Decreto fixando os padrões de tamanho, cor e forma das letras da frase “Como estou dirigindo?” no prazo de 45 dias após a publicação desta lei.

Art. 3º – Todos os veículos particulares a serviço do sistema municipal de transporte escolar, que não atenderem às exigências desta lei e do decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal, até 45 dias da publicação desta lei, incorrerão nas penalidades previstas no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único – Os veículos pertencentes ao sistema municipal de transporte, ficam isentos da penalidade imposta no artigo 1º. Contudo, deverão atender, nas mesmas condições de prazo, ao texto desta lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de novembro de 2014.

Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete